



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Crédito que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 17, 10, 01*
Retirado em: _____
Janif

LEI MUNICIPAL Nº 459/2001, DE 17-10-01.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 23.502,99 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM REDUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE IGUAL MONTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de R\$ 23.502,99 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações:

0201.0307020.2003-31110104	R\$ 6.941,99
0201.0307020.2003-31320000	R\$ 500,00
0301.0307021.2005-31110103	R\$ 8.000,00
0401.0308021.1007-41200000	R\$ 2.655,40
0701.0407021.2014-31320000	R\$ 905,60
0901.0307021.2024-31320000	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 23.502,99

ART. 2º - Servirá de recurso para a suplementação autorizada pelo artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações:

0501.0307021.2009-31110104	R\$ 6.941,99
0201.0307020.2003-31200000	R\$ 500,00
0201.0307020.2003-31110103	R\$ 5.000,00
0401.0308021.2008-31110103	R\$ 3.000,00
0201.0307020.1002-41200000	R\$ 663,95
0301.0307021.1004-41200000	R\$ 15,00
0301.0307021.2007-31320000	R\$ 500,00
0401.0308021.2008-31110208	R\$ 450,00
0501.0307021.1008-41100000	R\$ 7,20
0501.0307021.1010-41200000	R\$ 167,17
0501.0307025.1011-41100000	R\$ 175,00
0501.1691575.1016-41100000	R\$ 29,60
0601.1375021.1017-41200000	R\$ 647,48
0701.0457317.1026-41100000	R\$ 405,60
0702.0407021.2015-31320000	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

0801.0848328.1033-41100000	R\$ 500,00
0801.0841190.2019-31200000	R\$ 3.000,00
0801.0841190.2019-31320000	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 23.502,99

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 17 de outubro de 2001.


RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalva Iran Melo Godoi
Secretário Munic. da Administração

Registrado sob nº 459 do Lv. 003 fls. 155
Mormaço, 17 de outubro de 2001